LEI Nº 594 DE 07 DE M A R Ç O DE 1.986.

"Autoriza adquirir terrenos urbanos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir áreas de terras por compra ou por desapropriação, destinadas para as obras relacionadas nos ítens abaixo:

I - Área para construção da Fonte de Capitação de água da SANEAGO.

II- Área para construção da Caixa de distribuição de água da SANEAGO.

III- Área para construção da Torre Repetidora do Canal 13-TV Brasil Central.

IV - Área para construção de dois (02) cemitérios Municipais, um na séde e outro no Povoado de Uirapuru.

V - Áreas para abertura de Vias Públicas, na Vila São João.

VI -Área para construção de uma (01) Praça no setor Vila Nova.

VII-Área para construção de um (01) campo de Botebol no Povoado de Uirapuru.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado, a abertura de Crédito Especial até o montante de Cz$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) para ocorrer às despesas com pagamento das mesmas.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a doar as áreas do Art. 1º, dos ítens I e II à SANEAGO, e do ítem III do mesmo artigo à TV Brasil Central.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 07 de Março de 1.986.

Joarez Pereira de Souza
PRESIDENTE